PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Ant. 142/93
P.L. 169/93

L E I Nº 138/93

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso de terreno à empresa **APUMAREL - APUCARANA MATERIAIS REFRATÁRIOS LTDA.**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder direito real de uso do terreno constituído pelo lote nº 07, da quadra nº 3/4, com área de 4.644 m2., localizado no Parque Industrial Zona Norte, à empresa **APUMAREL - APUCARANA MATERIAIS REFRATÁRIOS LTDA.**, inscrita no CGC/MF sob nº 95.415.949/0001-69.

Art. 2º - O imóvel destina-se à instalação de uma indústria de materiais refratários.

Art. 3º - A concessionária terá o prazo de três meses para iniciar as obras e quinze (15) meses para concluí-las e colocá-las em operação, não poderá dar ao terreno, destinação diversa da que foi estabelecida no artigo anterior, sem prévia e expressa anuência do Poder Legislativo, nem paralisar as atividades, tudo sob pena de revogação e retrocessão do imóvel ao poder concedente.

Art. 4º - A transferência da concessão só poderá ser realizada após decorridos dez anos ou com anuência expressa do Poder Legislativo, através de Lei específica.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de dezembro de 1.993.

WALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada